



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 181, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre reajuste de valores do Artigo 4.º da Lei Complementar n.º 109, de 30 de dezembro de 2009, que institui no Município de Taquarituba a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Artigo 1.º** Os valores constantes do Artigo 4.º da Lei complementar n.º 109, de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar da seguinte maneira:

- I – R\$ 13,36 (Treze reais e trinta e seis centavos) para os consumidores comerciais;
- II – R\$ 33,98 (Trinta e três reais e noventa e oito centavos) para os consumidores comerciais;
- III – R\$ 90,63 (Noventa reais e sessenta e três centavos) para os consumidores industriais.

**Artigo 2.º** Valores apurados conforme variação do IPCA acumulado, de dezembro/2016 a novembro/2017, totalizando um aumento de 2,80% no período.

**Artigo 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2017.

**Artigo 4.º** Fica revogado o Decreto n.º 07, de 03 de janeiro de 2017.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2017.

*JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA*  
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

*GABRIELA APARECIDA VIEIRA*  
Secretária Substituta

